



CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ATA DA 31ª (TRIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA, DA CÂMARA SUPERIOR DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2021.

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano 2021 (dois mil e vinte e um), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, verificado o quórum regimental estabelecido no art. 52 do RICRT/CE, e amparado pela Portaria nº 140, de 26 de abril de 2021, que regulamenta a realização de sessão de julgamento, por meio de videoconferência, foi aberta a **31ª (trigésima primeira) Sessão Ordinária Virtual da Câmara Superior** de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes o 1º Vice-Presidente, Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto e o 2º Vice-Presidente, Dr. Francisco José de Oliveira Silva. Presente o Conselheiro-Presidente Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado, Dr. Rafael Lessa Costa Barboza. Compareceram à presente sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Mônica Maria Castelo, Antônia Helena Teixeira Gomes, Ivete Maurício de Lima, Lúcio Flávio Alves, José Wilame Falcão de Souza, Ricardo Valente Filho, Francileite Cavalcante Furtado Remígio, Felipe Augusto Araújo Muniz, Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Filipe Pinho da Costa Leitão e Robério Fontenele de Carvalho. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Ausente, por motivo de férias, o Conselheiro-Presidente Dr. José Augusto Teixeira. Inicialmente, a Sra. Presidente solicitou que fossem registradas as Resoluções enviadas para homologação. **Foram entregues para aprovação as resoluções referentes aos Processos de nºs: 1/1930/2012 Relator: Lúcio Flávio Alves; 1/2461/2017 Relator: Robério Fontenele de Carvalho; 1/2456/2016 Relator: Ricardo Valente; 1/3394-3395-3396/2013 Relator: Michel Gradwohl.** Não havendo sugestões de alterações para as Resoluções entregues, deu-se por **APROVADAS**. Após a aprovação das Resoluções a Sra. Presidente passou à Ordem do Dia, anunciando para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário Nº: 1/2606/2013 – Auto de Infração nº: 1/201309893. Recorrente: CERVEJARIAS KAISER BRASIL S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. Conselheiro Relator: JOSÉ WILAME FALCÃO DE SOUZA. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto, para confirmar a decisão **CONDENATÓRIA** proferida pela Câmara recorrida, nos termos do voto do Conselheiro Relator, conforme manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado. Presente, para apresentação de sustentação oral, o representante legal da autuada, Dr. Fernando Westin Marcondes Pereira. **Processo de Recurso Extraordinário Nº: 1/4373/2018 – Auto de Infração nº: 1/201805710. Recorrente: NTB NORDESTE TORRES DO BRASIL LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ.**

Conselheira Relatora: MÔNICA MARIA CASTELO. DECISÃO: A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso interposto, para decidir pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** da acusação fiscal, nos termos da decisão paradigma, com aplicação da penalidade gizada no art. 126 da Lei nº 12.670/96, conforme voto da Conselheira Relatora e manifestação oral do representante da douda Procuradoria Geral do Estado. Presente à Câmara Superior a representante legal da autuada, Dra. Natacha Greco. **ASSUNTOS GERAIS: A Presidente da Câmara Superior solicitou aos Conselheiros que providenciem a entrega de Resoluções de processos julgados há mais de 30 (trinta) dias, a fim de evitar impedimentos.** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando os membros da Câmara Superior a participarem da próxima sessão a ser realizada no dia 25 (vinte e cinco) do mês em curso. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Presidência, na forma do parágrafo único do art. 13 da Portaria nº 140, de 26 de abril de 2021.

FRANCISCA MARTA DE SOUSA: 115.942.253-20
Assinado de forma digital por FRANCISCA MARTA DE SOUSA:
115.942.253-20
Dados: 2021.11.25 09:48:57 -03'00'

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

ANA PAULA FIGUEIREDO PORTO: 244.592.243-72
Assinado de forma digital por ANA PAULA FIGUEIREDO PORTO:
244.592.243-72
Dados: 2021.11.25 09:49:15 -03'00'

Ana Paula Figueiredo Porto
SECRETÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR



CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ATA DA 32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA, DA CÂMARA SUPERIOR DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2021.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano 2021 (dois mil e vinte e um), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, verificado o quórum regimental estabelecido no art. 52 do RICRT/CE, e amparado pela Portaria nº 140, de 26 de abril de 2021, que regulamenta a realização de sessão de julgamento, por meio de videoconferência, foi aberta a **32ª (trigésima segunda) Sessão Ordinária Virtual da Câmara Superior** de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes o 1º Vice-Presidente, Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto e o 2º Vice-Presidente, Dr. Francisco José de Oliveira Silva. Presentes os Conselheiros-Presidentes Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dr. José Augusto Teixeira. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado, Dr. Matteus Viana Neto. Compareceram à presente sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Mônica Maria Castelo, Teresa Helena C. Rebouças Porto, Leilson Oliveira Cunha, Lúcio Flávio Alves, José Wilame Falcão de Souza, Rafael Pereira de Souza, Francileite Cavalcante Furtado Remígio, Felipe Augusto Araújo Muniz, Saulo Gonçalves Santos, Carlos César Quadros Pierre e Robério Fontenele de Carvalho. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Inicialmente, a Sra. Presidente solicitou que fosse realizada a leitura da ATA da 31ª Sessão Ordinária Virtual, realizada no dia 05 (cinco) do mês em curso. Após a leitura e não havendo sugestões de alterações, deu-se por **APROVADA a referida ATA**. Em seguida, a Sra. Presidente solicitou que fossem anunciadas as Resoluções enviadas para homologação. **Foram entregues para aprovação as resoluções referentes aos Processos de nºs: 1/2686/17, 1/2688/17 Relator: Alexandre Mendes; 1/3452/17 Relator: Saulo Santos; 1/4373/18 Relatora: Mônica Castelo; 1/6170/17 Relatora: Maria Elineide S. e Souza**. Não havendo sugestões de alterações para as Resoluções entregues, deu-se por **APROVADAS**. Após a aprovação das resoluções a Sra. Presidente solicitou à Secretária, Ana Paula F. Porto q fizesse a leitura do **VOTO DE DESEMPATE DA PRESIDÊNCIA** para o **Processo de Recurso Extraordinário nº 0033/2011 – Auto de infração nº 1/201020674 – Recorrente: GERDAU AÇOS LONGOS S/A**. O referido processo foi sobrestado para anúncio do voto de desempate da Presidência na 26ª Sessão Ordinária Virtual, de 30/09/2021 que, na ocasião, registrou-se a seguinte votação: “pela manutenção a decisão recorrida, de **Parcial Procedência** da acusação fiscal, votaram os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, José Wilame Falcão de Souza, Lúcio Flávio Alves, Leilson Oliveira Cunha, Teresa Helena C. Rebouças Porto e Mônica Maria Castelo. Votaram pela **Improcedência**, em conformidade com a Resolução paradigma nº 672/2015, os Conselheiros: Ricardo Valente Filho, Filipe Pinho da Costa Leitão, Francileite Cavalcante F. Remígio, Felipe Araújo Muniz, Robério Fontenele de Carvalho e Felipe Silveira Gurgel do Amaral. Feita a leitura, na íntegra, do voto de desempate, extrai-se a decisão nos seguintes termos: **“De todo o exposto e tendo esta Presidente que decidir por uma das teses apresentadas no recurso interposto, qual seja, se ao presente caso deve ser considerado o prazo de 24 horas ou 12 meses, filio-me, ainda, com ressalva, ao primeiro, vez que, ao meu ver, este prazo se aproxima mais da ideia de consumo imediato, enquanto que o segundo (12 meses), quer me parecer que serve como parâmetro para classificar os bens como ativo permanente. Isto posto, voto no sentido de que**

seja mantida a decisão recorrida, nos termos deste voto". O Voto de Desempate deverá ser acostado aos autos, juntando-se à Resolução a ser elaborada pela Conselheira Maria Elineide Silva e Souza. Presente à Câmara Superior o representante legal da empresa Gerdau Aços Longos S/A, Dr. Schubert de Farias Machado. Passando-se à **Ordem do Dia**, a Presidente anunciou para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário Nº: 1/2552/2014 – Auto de Infração nº: 1/201403779. Recorrente: NUTRIMAR INDÚSTRIA DE PESCADOS LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. Conselheira Relatora: TERESA HELENA CARVALHO REBOUÇAS PORTO. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão condenatória proferida pela Câmara recorrida, acatando a paradigma apresentada, de **PARCIAL PROCEDÊNCIA**, que atribui a penalidade prevista no art. 123, VIII, "L" da Lei nº 12.670/96, com alterações da Lei nº 16.258/2017, nos termos do voto do Conselheira Francileite Cavalcante Furtado Remígio, designada para lavrar a Resolução por ter proferido o primeiro voto divergente e vencedor, contrariamente à manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado. Vencidos os votos das Conselheiras Teresa Helena Porto (relatoria originária), Mônica Maria Castelo, Maria Elineide Silva e Souza e do Conselheiro Leilson Oliveira Cunha que se manifestaram pela manutenção da decisão recorrida conforme entendimento do Procurador do Estado, em sessão. Presente, para apresentação de sustentação oral, o representante legal da autuada, Dr. Francisco Mardônio de Oliveira. **Processo de Recurso Extraordinário Nº: 1/0936/2019 – Auto de Infração nº: 1/201819056. Recorrente: PP COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. Conselheiro Relator: FELIPE AUGUSTO ARAÚJO MUNIZ. DECISÃO:** Resolve a Presidente da Câmara Superior, após o relato do presente processo e, durante as discussões, atender ao pedido de vista formulado pela Conselheira Maria Elineide Silva e Souza, devendo o processo ser incluído em pauta de julgamento a ser, posteriormente, fixada. Presente à Câmara Superior a representante legal da recorrente, Dra. Maria Clara Holanda Lima. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando os membros da Câmara Superior a participarem da próxima sessão a ser realizada no dia 26 (vinte e seis) do mês em curso, às 8h30min. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Presidência, na forma do parágrafo único do art. 13 da Portaria nº 140, de 26 de abril de 2021.

FRANCISCA MARTA DE SOUSA: 115.942.253-20
Assinado de forma digital por FRANCISCA MARTA DE SOUSA: 115.942.253-20
Dados: 2021.11.29 15:17:04 -03'00'

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

ANA PAULA FIGUEIREDO PORTO: 244.592.243-72
Assinado de forma digital por ANA PAULA FIGUEIREDO PORTO: 244.592.243-72
Dados: 2021.11.29 15:17:21 -03'00'

Ana Paula Figueiredo Porto
SECRETÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR



CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA, DA CÂMARA SUPERIOR DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2021.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano 2021 (dois mil e vinte e um), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, verificado o quórum regimental estabelecido no art. 52 do RICRT/CE, e amparado pela Portaria nº 140, de 26 de abril de 2021, que regulamenta a realização de sessão de julgamento, por meio de videoconferência, foi aberta a **33ª (trigésima terceira) Sessão Ordinária Virtual da Câmara Superior** de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes o 1º Vice-Presidente, Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto e o 2º Vice-Presidente, Dr. Francisco José de Oliveira Silva. Presentes os Conselheiros-Presidentes Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dr. José Augusto Teixeira. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado, Dr. Matheus Viana Neto. Compareceram à presente sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Mônica Maria Castelo, Teresa Helena C. Rebouças Porto, Leilson Oliveira Cunha, Lúcio Flávio Alves, Dalcília Bruno Soares, Ricardo Valente Filho, Francileite Cavalcante Furtado Remígio, Felipe Augusto Araújo Muniz, Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Carlos César Quadros Pierre e Robério Fontenele de Carvalho. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. **Ordem do Dia.** A Dra. Francisca Marta de Sousa anunciou para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário Nº: 1/0170/2016 – Auto de Infração nº: 1/201518872. Recorrente: SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. Conselheiro Relator: LEILSON OLIVEIRA CUNHA.** A Dra. Francisca Marta de Sousa ausentou-se da sessão de julgamento, durante o relato do processo, convocada para participar de outro compromisso junto à administração fazendária, ficando a Presidência da Câmara Superior e os trabalhos desta sessão sob a cargo do 1º Vice-Presidente, Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto. **DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, após o relato e discussões do processo, passando-se à votação, apurou-se os seguintes votos: pela manutenção da decisão recorrida, de procedência da acusação fiscal, votaram os Conselheiros: Leilson Oliveira Cunha, Teresa Helena C. Rebouças Porto, Mônica Maria Castelo, Maria Elineide Silva e Souza, Dalcília Bruno Soares e Lúcio Flávio Alves. Votaram pela parcial procedência, em conformidade com as Resoluções paradigmas nº 088/2017 e 733/2015 ambas da 1ª Câmara, os Conselheiros: Ricardo Valente Filho, Carlos César Quadros Pierre, Francileite Cavalcante F. Remígio, Felipe Araújo Muniz, Robério Fontenele de Carvalho e Felipe Silveira Gurgel do Amaral. **Verificado o empate na votação**, o Presidente da Câmara Superior, Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, em **VOTO DE DESEMPATE** manifestou-se por negar provimento ao recurso, confirmando a decisão proferida pela Câmara recorrida, de **PROCEDÊNCIA** da acusação fiscal, nos termos do voto do Conselheiro Relator e manifestação oral do representante da

douta Procuradoria Geraldo Estado. Presente, para apresentação de sustentação oral, o representante legal da autuada, Dr. Weber Busgaib. **Processo de Recurso Extraordinário Nº: 1/1123/2018 – Auto de Infração nº: 1/201801330. Recorrente: SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. Conselheira Relatora: FRANCILEITE CAVALCANTE FURTADO REMÍGIO. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, após o relato e discussões do processo, passando-se à votação, apurou-se os seguintes votos: pela manutenção da decisão recorrida, de procedência da acusação fiscal, votaram os Conselheiros: Leilson Oliveira Cunha, Teresa Helena C. Rebouças Porto, Mônica Maria Castelo, Maria Elineide Silva e Souza, Dalcília Bruno Soares e Lúcio Flávio Alves. Votaram pela parcial procedência, em conformidade com a Resolução paradigma nº 088/2017 e 733/2015 ambas da 1ª Câmara os Conselheiros: Ricardo Valente Filho, Carlos César Quadros Pierre, Francileite Cavalcante F. Remígio, Felipe Araújo Muniz, Robério Fontenele de Carvalho e Felipe Silveira Gurgel do Amaral. **Verificado o empate na votação**, o Presidente da Câmara Superior, Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, em **VOTO DE DESEMPATE** manifestou-se por negar provimento ao recurso, confirmando a decisão proferida pela Câmara recorrida, de **PROCEDÊNCIA** da acusação fiscal, nos termos do voto da Conselheira Dalcília Bruno Soares, designada para lavrar a resolução por ter proferido o primeiro voto divergente e vencedor, conforme manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado. Presente, para apresentação de sustentação oral, o representante legal da autuada, Dr. Weber Busgaib. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando os membros da Câmara Superior a participarem da próxima sessão a ser realizada no dia 29 (vinte e nove) do mês em curso, às 13h30min. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Presidência, na forma do parágrafo único do art. 13 da Portaria nº 140, de 26 de abril de 2021.

MANOEL MARCELO
AUGUSTO MARQUES
NETO:22171703334

Assinado de forma digital por
MANOEL MARCELO AUGUSTO
MARQUES NETO:22171703334
Dados: 2021.11.29 17:22:24
-03'00'

Manoel Marcelo Augusto Marques Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR
(Em exercício)

ANA PAULA
FIGUEIREDO PORTO:
244.592.243-72

Assinado de forma digital por
ANA PAULA FIGUEIREDO
PORTO: 244.592.243-72
Dados: 2021.11.29 15:19:59
-03'00'

Ana Paula Figueiredo Porto
SECRETÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR



**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**ATA DA 34ª (TRIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL,
REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA, DA CÂMARA SUPERIOR DE
JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO
ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2021.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2021 (dois mil e vinte e um), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, verificado o quórum regimental estabelecido no art. 52 do RICRT/CE, e amparado pela Portaria nº 140, de 26 de abril de 2021, que regulamenta a realização de sessão de julgamento, por meio de videoconferência, foi aberta a **34ª (trigésima quarta) Sessão Ordinária Virtual da Câmara Superior** de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes o 1º Vice-Presidente, Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto e o 2º Vice-Presidente, Dr. Francisco José de Oliveira Silva. Presentes os Conselheiros-Presidentes Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dr. José Augusto Teixeira. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado, Dr. Rafael Lessa Costa Barboza. Compareceram à presente sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Mônica Maria Castelo, Teresa Helena C. Rebouças Porto, Ivete Maurício de Lima, Lúcio Flávio Alves, Dalcília Bruno Soares, Ricardo Valente Filho, Francileite Cavalcante Furtado Remígio, Felipe Augusto Araújo Muniz, Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Carlos César Quadros Pierre e Robério Fontenele de Carvalho. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Inicialmente, a Sra. Presidente indagou aos Conselheiros se verificaram as **Atas da 32ª (trigésima segunda) e 33ª (trigésima terceira) sessões ordinárias virtuais, realizadas nos dias 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis) do mês corrente, respectivamente, e se haveriam sugestões de alterações. Não havendo nenhuma proposição de alteração, as ATAS mencionadas foram APROVADAS.** Após a aprovação das Atas a Sra. Presidente passou à **Ordem do Dia**, anunciando para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário Nº: 1/4052/2017 – Auto de Infração nº: 1/201703680. Recorrente: TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. Conselheiro Relator: FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, resolve, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão proferida pela Câmara recorrida, de **PARCIAL PROCEDÊNCIA** da acusação fiscal, **nos termos do voto da Conselheira Dalcília Bruno Soares, designada para lavrar a resolução por ter proferido o primeiro voto divergente e vencedor**, conforme manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado. Vencidos os votos dos Conselheiros: Felipe Silveira Gurgel do Amaral (relator originário), Ricardo Valente Filho, Felipe Augusto Araújo Muniz e Robério Fontenele de Carvalho que se manifestaram pela aplicabilidade das decisões paradigmas. Presente, para apresentação de sustentação oral, o representante legal da autuada, Dr.

Danilo Oliveira Gonçalves. **Processo de Recurso Extraordinário Nº: 1/1366/2017 – Auto de Infração nº: 1/201626742. Recorrente: ARAÚJO CABRAL & ALVES LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. Conselheiro Relator: ROBÉRIO FONTENELE DE CARVALHO. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão condenatória proferida pela Câmara recorrida, acatando a paradigma apresentada, de **PARCIAL PROCEDÊNCIA**, com aplicação da penalidade gizada no art. 123, VIII, “L” da Lei nº 12.670/96, com alterações da Lei nº 16.258/2017, nos termos do voto do Conselheiro, conforme manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado. Vencidos os votos das Conselheiras Dalcília Bruno Soares, Teresa Helena C. R. Porto Mônica Maria Castelo e Maria Elineide Silva e Souza que se manifestaram pela manutenção da decisão recorrida. Presente, para apresentação de sustentação oral, o representante legal da autuada, Dr. Felipe Macedo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando os membros da Câmara Superior a participarem da próxima sessão a ser realizada no dia 30 (trinta) do mês em curso, às 13h30min. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Presidência, na forma do parágrafo único do art. 13 da Portaria nº 140, de 26 de abril de 2021.

FRANCISCA
MARTA DE SOUSA:
115.942.253-20

Assinado de forma digital
por FRANCISCA MARTA DE
SOUSA: 115.942.253-20
Dados: 2021.11.30 08:56:14
-03'00'

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

ANA PAULA
FIGUEIREDO PORTO:
244.592.243-72

Assinado de forma digital
por ANA PAULA FIGUEIREDO
PORTO: 244.592.243-72
Dados: 2021.11.30 08:56:28
-03'00'

Ana Paula Figueiredo Porto
SECRETÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR



**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**ATA DA 35ª (TRIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL,
REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA, DA CÂMARA SUPERIOR DE
JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO
ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2021.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano 2021 (dois mil e vinte e um), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, verificado o quórum regimental estabelecido no art. 52 do RICRT/CE, e amparado pela Portaria nº 140, de 26 de abril de 2021, que regulamenta a realização de sessão de julgamento, por meio de videoconferência, foi aberta a **35ª (trigésima quinta) Sessão Ordinária Virtual da Câmara Superior** de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes o 1º Vice-Presidente, Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto e o 2º Vice-Presidente, Dr. Francisco José de Oliveira Silva. Presentes os Conselheiros-Presidentes Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dr. José Augusto Teixeira. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado, Dr. André Gustavo Carreiro Pereira. Compareceram à presente sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Mônica Maria Castelo, Teresa Helena C. Rebouças Porto, Leilson Oliveira Cunha, Lúcio Flávio Alves, José Wilame Falcão de Souza, Ricardo Valente Filho, Francileite Cavalcante Furtado Remígio, Felipe Augusto Araújo Muniz, Saulo Gonçalves Santos, Carlos César Quadros Pierre e Robério Fontenele de Carvalho. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Inicialmente, a Sra. Presidente indagou aos Conselheiros se verificaram a **Ata da 34ª (trigésima quarta) sessão ordinária virtual, realizada no dia 29 (vinte e nove) do mês corrente e se haveriam sugestões de alterações. Não havendo nenhuma proposição de alteração, a mencionada ATA foi APROVADA.** Após a aprovação da Ata a Sra. Presidente solicitou que fossem registradas as Resoluções enviadas para homologação. **Foi entregue para aprovação a resolução referente ao Processo de nº: 1/1130/2017 Relatora: Francileite Cavalcante. Não havendo sugestões de alterações para a Resolução apresentada, deu-se por APROVADA.** Após a aprovação da Resolução a Sra. Presidente, em face de necessidade de ausentar-se para cumprimento de obrigações outras junto à Administração Fazendária, passou a Presidência da Câmara Superior ao Exmo Sr. 1º Vice-Presidente, Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto que anunciou para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário Nº: 1/4429/2017 – Auto de Infração nº: 1/201708030. Recorrente: YPIOCA INDUSTRIAL DE BEBIDAS S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. Conselheira Relatora: MARIA ELINEIDE SILVA E SOUZA. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, após o relato e discussões do processo, passando-se à votação, apurou-se os seguintes votos: pela manutenção da decisão recorrida, de procedência da acusação fiscal, votaram os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, José Wilame Falcão de Souza,

Lúcio Flávio Alves, Leilson Oliveira Cunha, Teresa Helena C. R. Porto e Mônica Maria Castelo; Pela improcedência, em conformidade com as Resoluções paradigmas apresentadas, votaram os Conselheiros: Ricardo Valente Filho, Carlos César Quadros Pierre, Francileite Cavalcante F. Remígio, Felipe Araújo Muniz, Robério Fontenele de Carvalho e Saulo Gonçalves Santos. **Verificado o empate na votação**, o Presidente da Câmara Superior, Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, em **VOTO DE DESEMPATE** manifestou-se por negar provimento ao recurso, confirmando a decisão proferida pela Câmara recorrida, de **PROCEDÊNCIA** da acusação fiscal, nos termos do voto da Conselheira Relatora e em conformidade com a manifestação oral do representante da d. Proc. Procuradoria Geral do Estado. Presentes, para apresentação de sustentação oral, os representantes legais da autuada, Dr. Carlos César S. Cintra e Dr. Thiago Pierre Mattos. **Processo de Recurso Extraordinário Nº: 1/2823/2017 – Auto de Infração nº: 1/201612723. Recorrente: YPIOCA INDUSTRIAL DE BEBIDAS S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. Conselheiro Relator: LÚCIO FLÁVIO ALVES. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, após o relato e discussões do processo, passando-se à votação, apurou-se os seguintes votos: pela manutenção da decisão recorrida, de procedência da acusação fiscal, votaram os Conselheiros: Lúcio Flávio Alves, Maria Elineide Silva e Souza, José Wilame Falcão de Souza, Leilson Oliveira Cunha, Teresa Helena C. R. Porto e Mônica Maria Castelo; Pela improcedência, em conformidade com as Resoluções paradigmas apresentadas, votaram os Conselheiros: Ricardo Valente Filho, Carlos César Quadros Pierre, Francileite Cavalcante F. Remígio, Felipe Araújo Muniz, Robério Fontenele de Carvalho e Saulo Gonçalves Santos. **Verificado o empate na votação**, o Presidente da Câmara Superior, Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, em **VOTO DE DESEMPATE** manifestou-se por negar provimento ao recurso, confirmando a decisão proferida pela Câmara recorrida, de **PROCEDÊNCIA** da acusação fiscal, nos termos do voto do Conselheiro Relator e em conformidade com a manifestação oral do representante da d. Proc. Procuradoria Geral do Estado. Presentes, para apresentação de sustentação oral, os representantes legais da autuada, Dr. Carlos César S. Cintra e Dr. Thiago Pierre Mattos. **Processo de Recurso Extraordinário Nº: 1/0292/2017 – Auto de Infração nº: 1/201623389. Recorrente: YPIOCA INDUSTRIAL DE BEBIDAS S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. Conselheiro Relator: LEILSON OLIVEIRA CUNHA. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, após o relato e discussões do processo, passando-se à votação, apurou-se os seguintes votos: pela manutenção da decisão recorrida, de procedência da acusação fiscal, votaram os Conselheiros: Leilson Oliveira Cunha, Maria Elineide Silva e Souza, José Wilame Falcão de Souza, Lúcio Flávio Alves, Teresa Helena C. R. Porto e Mônica Maria Castelo; Pela improcedência, em conformidade com as Resoluções paradigmas apresentadas, votaram os Conselheiros: Ricardo Valente Filho, Carlos César Quadros Pierre, Francileite Cavalcante F. Remígio, Felipe Araújo Muniz, Robério Fontenele de Carvalho e Saulo Gonçalves Santos. **Verificado o empate na votação**, o Presidente da Câmara Superior, Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, em **VOTO DE DESEMPATE** manifestou-se por negar provimento ao recurso, confirmando a decisão proferida pela Câmara recorrida, de **PROCEDÊNCIA** da acusação fiscal, nos termos do voto do Conselheiro

Relator e em conformidade com a manifestação oral do representante da douda Procuradoria Geral do Estado. Presentes, para apresentação de sustentação oral, os representantes legais da autuada, Dr. Carlos César S. Cintra e Dr. Thiago Pierre Mattos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando os membros da Câmara Superior a participarem da próxima sessão a ser realizada no dia 1º (primeiro) do mês de dezembro do corrente ano, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Presidência, na forma do parágrafo único do art. 13 da Portaria nº 140, de 26 de abril de 2021.

MANOEL MARCELO AUGUSTO MARQUES
NETO:22171703334

Assinado de forma digital por
MANOEL MARCELO
AUGUSTO MARQUES
NETO:22171703334
Dados: 2021.12.01 09:15:07
-03'00'

Manoel Marcelo Augusto Marques Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR
(EM EXERCÍCIO)

ANA PAULA FIGUEIREDO PORTO:
244.592.243-72

Assinado de forma digital
por ANA PAULA FIGUEIREDO
PORTO: 244.592.243-72
Dados: 2021.12.01 08:52:43
-03'00'

Ana Paula Figueiredo Porto
SECRETÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR